



LEI MUNICIPAL Nº 1398/2021

Ementa: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

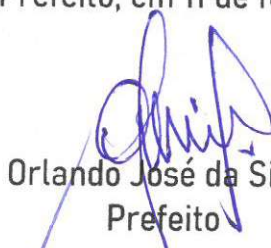
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

INC. 1º - Fica denominada de “**AVENIDA ANTÔNIO CORREIA DA MOTA**”, a artéria pública situada na área urbana desta cidade, conhecida como Rua Projetada, localizada no Loteamento Novo Horizonte, iniciando-se ao lado direito com o terreno pertencente ao Sr. Sergio Alves dos Santos e ao lado esquerdo com os fundos da casa comercial (depósito de material de construção) pertencente ao Sr. Sérgio Alves dos Santos, terminando-se com o terreno pertencente ao Sr. Pedro Cosme Rodrigues.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2021.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br